

Reg.
a 1992
do livro
competente
Im: 29.10-57
Humberto



IMPL
Fm.
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 963 DE 16 DE OUTUBRO DE 1957.

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo de R\$ 2.000.000,00, à Prefeitura Municipal de Paranaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Paranaíba, a juros de 8% ao ano, e por prazo não superior de 10 (dez) anos, para ser aplicado exclusivamente, nos serviços de montagem de uma usina elétrica, destinada a produção de luz e força.

§ 1º - O pagamento dos juros e a amortização do principal, serão efetuados anualmente.

Artigo 2º - As despesas da presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba Obrigações Diversas 3.2. - 429 letra E do orçamento em vigor. (V E T A D O)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de outubro de 1957, 136ª da Independência e 69ª da República.

J. P. de Almeida
Frederico Lydio Figueiredo

D. Of. 30-10-57